Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.288 DE, 31 de março de 1989.

Dispõe sobre Abono Família dos Funcionários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL

, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 5% (cinco por cento) do S.M.R. (Salário Mínimo de Referência), o valor de cada cota, do Abono Familiar de dependentes de funcionários ativos e inativos.

Art. 2º - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação própria orçamentária, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer suplementações necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 31 de março de 1989.

ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236